



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - TO

LEI Nº 373, DE 26 DE AGOSTO DE 2015, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº058/2015

ANO IV - CENTENÁRIO, QUARTA - FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018 - Nº 291



SUMÁRIO

DECRETO Nº 071/2018, 09 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA

01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 071/2018, 09 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre situação de emergência, dispensa a licitação para contratação de profissional para atender os serviços médicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, o disposto no artigo 196 da constituição Federal, que determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação”;

Considerando, a iminente falta de médicos na rede pública Municipal de Saúde nos próximos dias, já que a profissional contratada solicitou encerramento antecipado do contrato;

Considerando, que a alta rotatividade de profissionais médicos no município têm trazido transtornos incalculáveis à população, bem como para a Gestão municipal, que inclusive possui inquérito de Improbidade contra o prefeito Municipal devido ao momento de ausência de médico contratado pelo município ainda durante o ano de 2018.

Considerando, que há necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da Saúde Pública;

Considerando, que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe que “é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de Profissional para atender aos serviços médicos na Unidade Básica de Saúde do Município, através do procedimento de dispensa de licitação.

Art. 2º - A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada à contratação de profissional para atender aos serviços médicos Unidade Básica de Saúde do Município, de acordo com os parâmetros legais, respeitando-se as seguintes determinações:

I - Seguir as considerações feitas acima e realizar cotação de preços

com, no mínimo, 3 (três) profissionais especializados que atuem na região;

II – Dos profissionais cotados, o que apresentar menor cotação de preço deverá ser a contratado;

III – O profissional vencedor deverá apresentar documentação para a comprovação de que atende com conhecimento técnico, qualidade, capacidade e legalidade acerca do serviço a ser prestado.

Art. 3º - Assim, o menor preço, aliada à comprovação de conhecimento, qualidade, capacidade e legalidade, faz com que o Município de Centenário/TO opte, com segurança, pela contratação emergencial para suprir a necessidade aventada.

Art. 4º - O contrato emergencial entre o Município de Centenário e a empresa/profissional contratada, terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2.018.

WESLEY DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Centenário**

Prefeitura Municipal de Centenário
Palácio Rio Preto

Avenida Ulisses Guimarães Nº 390 - Centro -
Centenário-TO - CEP 77723-000 - Centenário-TO

Wesley da Silva Lima
Prefeito

Cyntia Alves da Silva
Secretária de Administração



WESLEY DA SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CYNTIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO